

**PROJETO DE LEI Nº [projeto\_numero1]**

Declara de Utilidade Pública a **ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL MANDACARU**, com sede e foro no município de PARIPIRANGA - BA.

**A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

**DECRETA:**

**Art. 1º - ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL MANDACARU**, com sede e foro no município de PARIPIRANGA - BA.

**Art. 2º -** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário

**Sala das Sessões, 16 de março de 2022.**

**MARCELINHO VEIGA**

**DEPUTADO ESTADUAL**

### **JUSTIFICATIVA**

A Associação Mandacaru, fundada em 02 de Fevereiro de 2004, com prazo indeterminado, é uma associação civil de caráter beneficente, educacional, cultural e promoção humana, sem fins lucrativos, com sede e foro na Comarca de Paripiranga, estabelecida à Praça Ruy Barbosa, 33, Centro, na cidade de Paripiranga – Ba, podendo atuar, abrir e fechar em todo território nacional.

A Associação tem por finalidade:

- a) Prestar assessoria e consultoria especializada nas áreas: Empresarial, Educacional, Social, Cultural, Esportiva e Ambiental;
- b) Manter intercâmbio com outras Instituições afins para maior integração e troca de experiências;
- c) Promover congressos, seminários, encontros, palestras e outros eventos no desenvolvimento e aprimoramento profissional e/ou cultural;
- d) Desenvolver estudos em diálogo com a cultura contemporânea, levando em conta a significação dos estudos históricos, literários e filosóficos para a compreensão do mundo;
- e) Criar, manter novas Instituições Educacionais nos diversos níveis;
- f) Manter convênios com Instituições de Ensino Superior para a promoção de cursos de graduação e/ou pós-graduação;
- g) Manter convênios com Instituições de Ensino Técnico;
- h) Organizar campanhas para coleta de bens e/ou serviços às famílias carentes;
- i) Desenvolver projetos socioeducativos;
- j) Realizar convênios com órgãos governamentais, ou não governamentais, para a manutenção de projetos sociais, culturais e educativos;
- k) Prestar assessoria a pequenos grupos de pequenos agricultores na realização de projetos de manutenção sustentável;

- l) Realizar campanhas, mutirões e convênios para a promoção de habitações para famílias carentes;
- m) Promover ações que visem o controle populacional de animais de rua e medidas para coibir o abandono de cães e gatos;
- n) Promover ações ambientais para a melhoria da qualidade der vida humana e preservação dos recursos naturais;
- o) Promover eventos esportivos/recreativos;
- p) Promover ações e projetos voltados para a inclusão da pessoa com deficiência, Visual, Auditiva, Física, Intelectual/Mental;
- q) Dar atendimento Biopsicossocial a pessoas em vulnerabilidade;
- r) Promover eventos artístico-culturais (feiras, festivais, mostras, exposições, desfilies, condecorações, excursões e outros eventos afins);
- s) Desenvolver projetos artistico-culturais;